



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 303/2013**

**EMENTA:** Alterar os Artigo 2º, item 2, subitem 2.1 e Artigo 5º da Resolução nº 219/2011 alterada pela Resolução nº 548/2012 do CEP, que aprovou o Currículo do Curso de Graduação em Computação – Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003267/13-92,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Substituir a disciplina **Psicologia da Educação**, integrante do elenco de disciplinas obrigatórias e pertencente ao Núcleo de Formação Específica pela disciplina **Psicologia da Educação III**.

**Art. 2º** - Alterar a redação do Artigo 5º da Resolução 219/2011, alterada pela Resolução 548/2012, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido em um tempo de 720 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Básica, 510 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Tecnológica, 1.090 horas para as disciplinas/atividades obrigatórias do Núcleo de Formação Específica, 330 horas de disciplinas optativas e 200 horas de Atividades Complementares, perfazendo um total de 2.850 horas para a integralização curricular.”*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 10 de julho de 2013.

ACYR DE PAULA LOBO  
Decano no Exercício da Presidência

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor